



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

CNPJ. 09.150.087/0001-58

Rua José Quintino de Magalhães, s/n CEP 58.985-000
Santana de Mangueira - PB.

Ofício nº 146/2002

Em 30 de setembro de 2002

Senhor Presidente ,

Vimos respeitosamente a presença de Vossa Senhoria através deste Encaminhar Projeto de Lei anexo, que estima e Receita e Fixa a Despesa deste município para o exercício econômico-financeiro de 2003 (Orçamento Programa) para ser apreciado perante esta casa legislativa.

Sem mais para o momento reiteramos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Espedito Aldeci Mangueira Diniz
- PREFEITO MUNICIPAL -
CPF: 338.234.994 - 91

Para:

Ao Presidente da Câmara Municipal de Santana de Mangueira
Ilmo Sr. Marquecion Ferreira Lima
Santana de Mangueira – PB



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB
Rua José Quintino de Magalhães s/n
CGC:09.150.087/0001-58

Projeto de Lei nº010/2002.

“Autorização para suplementar o
Orçamento do exercício de 2002”

O Prefeito Municipal de Santana de Mangueira-PB, no uso de suas atribuições, Faz Saber que o Plenário Aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar e proceder anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 2º - Fica autorizado a suplementar 20% (Vinte por cento), referente a R\$627.951,40 (Seiscentos e Vinte e Sete mil, novecentos cinquenta e um reais e quarenta centavos), do valor do Orçamento 2002, para suprir as necessidades para manutenção da máquina administrativa e para a realização de obras do interesse deste município.

Parágrafo Único – Somando a autorização já existente na Lei Orçamentária de 2002 e na Lei nº013/2002 e Poder Executivo fica com direito a suplementar no valor de R\$1.883.854,20 (um Milhão, Oitocentos oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), durante o exercício de 2002.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana de Mangueira –PB, 25 de Novembro de 2002

Espedito Aldeci Mangueira Diniz
Prefeito